



**55ª Legislatura – 1ª Sessão Legislativa**

**PROJETO DE LEI Nº 5.919, DE 2013**

Altera a Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973.

**EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO Nº 02**

Dê-se a seguinte redação ao § 6º do art. 19 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, de que trata o art. 2º do Projeto de Lei:

.....  
§ 6º Incidindo a demarcação sobre propriedades com justo título, transferidas onerosa ou gratuitamente pelo Poder Público a terceiros, além da indenização das benfeitorias, a que se refere o § 4º, o proprietário fará jus à indenização da terra nua, na forma da lei civil, na hipótese de comprovado dano causado pelo Poder Público. (NR)

Sala da Comissão, 29 de abril de 2015.

Deputado IRAJÁ ABREU  
Presidente